

## **LEI N° 2.194, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.**

### **Dispõe sobre a abertura de créditos especiais no orçamento vigente e dá outras providências.**

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinado à obra de construção de creche, às seguintes dotações do orçamento vigente:

02.05.07.12.365.0002.1.071	Obras - Construção de creche	
02.05.07.12.365.0002.1.071-449051	Obras e Instalações	R\$250.000,00

**Art. 2°** Para atender aos créditos descritos no art. 1° desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, de mesmo valor, das seguintes dotações do orçamento vigente:

99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	R\$250.000,00
-------------------	-------------------------	---------------

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 28 de setembro de 2010.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO**  
**Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo**

Certifico que a Lei nº. 2.194, de 28/09/2010 foi publicada na data de 28/09/2010, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Coordenadora de Planej. do Gabinete